

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.618 /

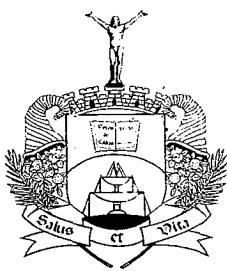
**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.216.496,72.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 1.216.496,72 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.11.02.27.812.2701.0133.3.3.50.41.00	718	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 824.496,72	F.200
02.11.03.27.812.2701.2208.3.3.90.39.00	723	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00	F.200
02.11.03.27.812.2701.2209.3.3.90.31.00	726	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT. DESPORTIVA E OUTRAS	R\$ 40.000,00	F.200
02.11.03.27.812.2701.2209.3.3.90.39.00	729	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 72.000,00	F.200
02.11.03.27.812.2701.2210.3.3.90.39.00	731	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 230.000,00	F.200
02.11.03.27.812.2701.2211.3.3.90.39.00	733	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	F.200
02.11.04.27.812.2701.2497.3.3.90.31.00	738	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. CIENT. DESPORTIVA E OUTRAS	R\$ 10.000,00	F.200

Art. 2º O recurso para a abertura dos créditos será proveniente da utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial por fonte de recursos, especificamente na 100 (Recursos Ordinários) do exercício de 2021, deduzidos os restos a pagar processados, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.618 - fl. 2 /

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1025, de 19/08/2022.